

226

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CUL
Conta origem:	1639 / 003 / 00005296-7
Conta destino:	2432 / 013 / 00039239-8
Nome destinatário:	ANA CAROLINA DOS REIS XAVIER
Valor:	R\$ 7.184,17
Data de débito:	26/09/2019
Data/hora da operação:	26/09/2019 13:26:01
Código da operação:	20529627
Chave de segurança:	UGSSS4FE3UWC6F48

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 05.956.125/0001-03	02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AGRIPINO DE LIMA, 181			04 Bairro INCONFIDENTES	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.223-270	08 CNAE 9499-5/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 206.47026.55-9	11 Nome Ana Carolina dos Reis Xavier			13 Bairro Paulo Camilo
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Adão Roque, 75, Ap 202 BL 1				18 CPF 114.603.536-50
14 Município Betim	15 UF MG	16 CEP 32.667-554	17 CTPS (nº, série, UF) 4329410/00050 - MG	
19 Data de Nascimento 02/07/1994	20 Nome da Mãe Vanderleia Divina dos Reis			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 2.100,00	24 Data de Admissão 16/04/2018	25 Data do Aviso Prévio 23/09/2019	26 Data de Afastamento 23/09/2019	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.000.089841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SINTIBREF - MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 0/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	0,00	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 9/12 Avos	2.250,00	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 5/12 Avos	1.250,00
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	500,00	69 Aviso Prévio Indenizado	3.300,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	250,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	250,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	7.800,00

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	363,00	112.2 Prev Social - 13º Salário	225,00
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	27,83		
				TOTAL DEDUÇÕES	615,83
				VALOR LÍQUIDO	7.184,17

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

228

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
05.956.125/0001-03 ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
206.47026.55-9 Ana Carolina dos Reis Xavier
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
4329410/00050 - MG 114.603.536-50 02/07/1994 Vanderleia Divina dos Reis

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
16/04/2018 23/09/2019 23/09/2019 SJ2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 26/09/2019 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 7.184,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 26 de Setembro de 2019.

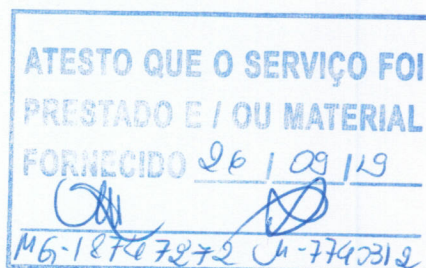
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL
E CULTURAL RENASCER

B

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

Handwritten signature: J. P. Reis

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).